

# Incentivo Extraordinário para Retoma Atividade

- Informação e Condições de Acesso -



**AHRESP**<sup>®</sup>

ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA, RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE PORTUGAL

Instituição de Utilidade Pública

## O QUE É ESTE INCENTIVO?

- Incentivo financeiro extraordinário para assegurar a fase de normalização da atividade de modo a prevenir o risco de desemprego e a manutenção dos postos de trabalho

## A QUEM SE DESTINA?

- Às empresas que foram encerradas:
  - Por decisão da autoridade de saúde;
  - Que tenham sido abrangidas pelo apoio extraordinário à manutenção dos contratos de trabalho em empresa em situação de crise empresarial com direito a uma compensação retributiva análoga a um regime de *lay off* simplificado
- O incentivo é atribuído já não estando constringidas na sua capacidade de laboração.

## QUAL É O APOIO?

- Apoio no pagamento de salários, suportado pelo IEFP;
- Apoio de 1 mês, correspondendo ao valor da RMMG, por trabalhador.

## COMO ACEDER A ESTE APOIO?

- Para aceder ao incentivo, o empregador apresenta requerimento ao IEFP, acompanhado, da declaração do empregador conjuntamente com certidão do contabilista certificado da empresa, que atesta a situação de crise empresarial.

### **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

- Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 10-A/2020 de 13 de março, conforme consta da alínea b) do n.º 13;
- Portaria n.º 71-A/2020 de 15 de março, conforme consta no artigo 9º.

AHRESP – DFE/PC – 16.março.2020